PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.336/2007

INSTITUI ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CARGO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído abono pecuniário transitório no valor fixo mensal de R$ 100,00 (cem reais) aos servidores públicos municipais do cargo de técnico em Administração na função de técnico em enfermagem e do cargo de Assistente Técnico em Administração na função de auxiliar de enfermagem.

Artigo 2° O abono de que trata esta lei não será incorporado aos vencimentos do servidor para qualquer fim.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de julho de 2007.

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal.